



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 30.112/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., promotora do evento de capacitação "Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios - 100% on-line e ao vivo", destinado à participação de duas servidoras deste Tribunal.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, para capacitar as participantes no desempenho das atribuições pertinentes à gestão tributária dos contratos, tais como aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, responsabilidades tributárias relativas ao INSS, retenção de ISS, de imposto de renda e das contribuições sociais, dentre outros pontos relevantes sobre o tema, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 86 - 90).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., para a participação de 2 (duas) servidoras, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, na modalidade on-line, ao vivo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 85).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 27 de novembro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento